

PLANO DE INTEGRIDADE

Versão 001/2024

CESAN.
A companhia
que faz **BEM.**





Sumário

- A. Apresentação**
- B. Declaração da alta administração**
- C. Informações sobre a Cesan**
 - 1. Origem e competências
 - 2. Estrutura organizacional
 - 2.1. Organograma
 - 2.2. Estrutura de Governança
 - 3. Planejamento estratégico
- D. Comprometimento da alta administração**
- E. Treinamento**
- F. Comunicação e monitoramento**
- G. Estrutura de integridade**
 - 1. Unidade de gestão da integridade
 - 2. Código de Conduta e Integridade
 - 3. Gestão de riscos
 - 4. Conselho de Ética
 - 5. Ouvidoria
 - 6. Portal da Transparencia
 - 7. Canal de Denúncias
- H. Gestão de Riscos à Integridade**
 - 1. Conceito de risco à integridade
 - 2. Riscos à integridade
 - 3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade
- I. Planos de ação**
- J. Revisão do Plano de Integridade**

A. Apresentação

A Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anti-corrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu no Brasil a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

O conjunto de medidas anticorrupção adotadas por uma empresa constitui o Programa de Integridade, que engloba iniciativas voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas fraudulentas, atos de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

O Programa de Integridade é estruturado a partir dos pilares: comprometimento e apoio da Alta Administração; existência de unidade responsável pela implementação do programa; gestão de riscos associados ao tema integridade; e monitoramento contínuo dos atributos do Programa. Segundo a Lei nº 10.993/2019, o Programa de Integridade é o “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios de conduta”. A estrutura, as ações e os prazos para a operacionalização do programa devem ser detalhados no Plano de Integridade.

O Plano de Integridade tem o objetivo de fortalecer os pilares de integridade e de instituir mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, de responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e de resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

O Programa de Integridade da Cesan é um instrumento de governança que visa garantir que os agentes públicos da organização atuem segundo os valores, os conceitos éticos e as normas de conduta para cumprimento de sua missão.

B. Declaração da Administração

Apresentamos aos empregados e à sociedade o Programa de Integridade da Cesan. Este programa foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015, a Lei Estadual nº 10.993 e melhores práticas de governança corporativa e de acordo com as características da Cesan, sendo as medidas de integridade estabelecidas a partir dos principais riscos de integridade identificados na administração pública.

A Administração da Cesan assume o compromisso no combate à corrupção e acredita na defesa dos valores da integridade e da ética. Através da aplicação integrada dos requisitos básicos do Programa de Integridade (prevenção, detecção, remediação e monitoramento) promovemos um sistema de controle e de informação permitindo a governança e gestão dos processos e atividades da Cia, materializado na prestação de serviço público de qualidade.

A Administração da Cesan conta com o apoio de todos os empregados para melhorar os processos internos e fortalecer os valores institucionais, e se compromete a zelar pelo cumprimento e monitoramento das medidas definidas, de forma a combater a corrupção, vícios e fraudes.

C. Informações sobre a Cesan

1. Origem e competências

A Cesan é uma empresa de economia mista, de regime jurídico de direito privado, sociedade anônima, sediada na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo. O acionista majoritário é o Governo do Estado do Espírito Santo.

Foi criada em 08 de fevereiro de 1967, pela Lei nº 2.282/67, com a extinção do Departamento de Água e Esgoto (DAE), regulamentada pelo Decreto nº 2.575/67, e alterada pelas leis nº 2.295/67, nº 4.809/93, nº 6.863/01, nº 6.679/01, nº 7.734/04, nº 9.096/08 e nº 9.772/11, essa, autorizando a Cesan a atuar também no setor de serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos, além de poder participar do bloco de controle ou do capital social de outras sociedades e constituir subsidiárias, que poderão se associar a outras empresas do setor de saneamento no Brasil ou exterior.

A CESAN atua no setor concessionário de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, realizando estudos, projetos, construção, operação e exploração comercial desses serviços.

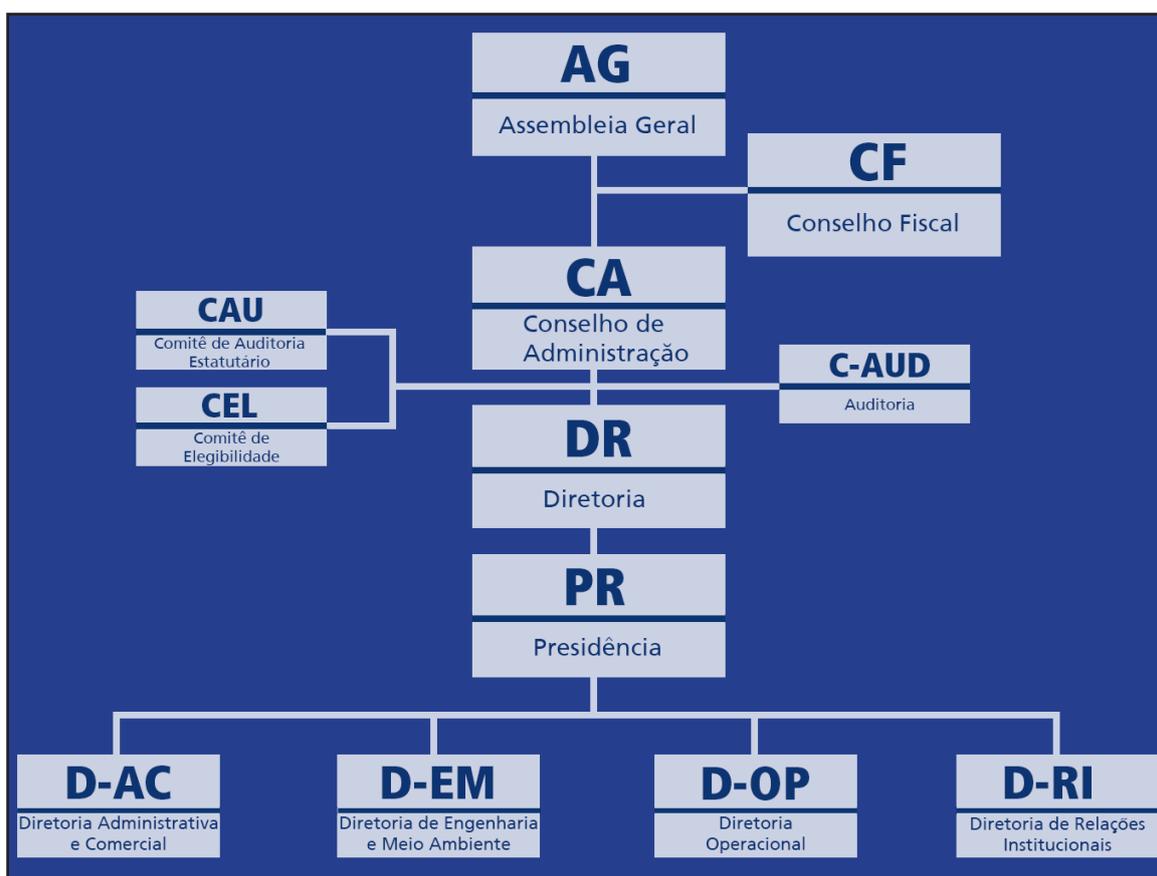
A Cesan está presente em 53 municípios do Espírito Santo, por delegação do Governo do Estado e por meio de contratos de concessões e de programa com os municípios capixabas.

Os 53 municípios atendidos pela Cesan são: Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Aracruz (Litoral), Atílio Vivácqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dores do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Irupi, Iúna, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marechal Floriano, Montanha, Mucurlicí, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Pavão, Vila Valério, Vila Velha e Vitória.

2. Estrutura organizacional

2.1. Organograma

Atualmente a estrutura organizacional da Cesan é baseada em processos, conforme organograma abaixo, com 4 (quatro) níveis de autoridade: diretores, coordenadores e gerentes, chefes de divisão e chefes de polo. As decisões tramitam através de processos entre os níveis hierárquicos até as instâncias de governança, que comunicam às partes interessadas através dos veículos de comunicação.



2.2. Estrutura de Governança

Em atendimento à Lei Federal 13.303/2016, a Estrutura Organizacional da Cesan foi reformulada em 2018, com a criação dos Comitês de Elegibilidade e de Auditoria Estatutário, da Coordenadoria de Riscos e Conformidade e da alteração de subordinação da Auditoria Interna, agora ligada ao Conselho de Administração.

Além disso, foram revisadas as práticas de gestão corporativa a fim de dar maior transparência para seus acionistas, clientes e demais partes interessadas, criando regras mais austeras para nomeação de diretores, presidente e membros do Conselho de Administração e Fiscal.

Foram instituídas as Políticas de Divulgação de Informações, de Gerenciamento de Riscos, de Porta-Vozes, de Transações entre as Partes Relacionadas, de Distribuição de Dividendos, de Saneamento para Comunidades de Pequeno Porte, Ambiental e de Gestão de Pessoas. Também foi implantado o Regulamento de Licitações da Cesan e o Código de Conduta e Integridade. Os órgãos que compõem a estrutura de governança da Cesan e suas atribuições estão descritos na tabela a seguir:

Unidade	Membros	Atribuições
Assembleia Geral dos Acionistas (AG)	Todos os acionistas	Decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.
Conselho Fiscal (CF)	2 indicados pelo controlador e 1 pelos minoritários	Fiscalizar os atos em relação aos negócios e operações sociais do exercido em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores.
Conselho de Administração (CA)	5 indicados pelo controlador, sendo 1 independente, 1 pelos minoritários e 1 eleito pelos empregados	Deliberar, estabelecer e aprovar as políticas, planos e programas, orçamento de despesas e de investimento e suas alterações; orientar negócios; fiscalizar, eleger e destituir diretores e fixar suas atribuições, bem como auditores independentes.
Comitê de Auditoria Estatutário (CAU)	3 indicados pelo CA, todos independentes	Supervisionar controle e auditoria interna, demonstrações financeiras e auditores independentes e opinar sobre sua contratação. Monitorar exposições ao risco e adequação das transações com partes relacionadas.
Comitê de Elegibilidade (CEL)	3 indicados pelo CA	Verificar a conformidade do processo de indicação de membros para os Conselhos de Administração e Fiscal, bem como para a Diretoria.
Auditoria (C-AUD)	Gestor indicado pelo CA	Verificar o cumprimento pela Cesan das suas legislações, políticas, normas e regulamentos.
Diretoria (DR)	5 indicados pelo controlador	Formular a política geral da Cesan, aplicando as normas legais que a regem, mantendo controle sobre os resultados obtidos.
Coordenadoria de Riscos e Conformidade (P-CRC)	Gestor indicado pela PR	Gerir riscos corporativos, monitorar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, representar a empresa na Ouvidoria Geral do Estado e fazer cumprir a Lei de Acesso à Informação.
Conselho de Ética	03 membros efetivos e 03 suplentes, sendo 02 membros e seus suplentes indicados pelo CA e 01 membro e seu suplente eleitos pelos empregados.	Órgão paritário para tratar questões relativas à conduto e integridade.



3. Planejamento estratégico

Os valores e princípios organizacionais e os objetivos estratégicos da Cesan estão apresentados a seguir.

Missão

Prestar serviços de saneamento de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Visão

Universalizar os serviços de saneamento até 2030, comprometida com a excelência na sua gestão.

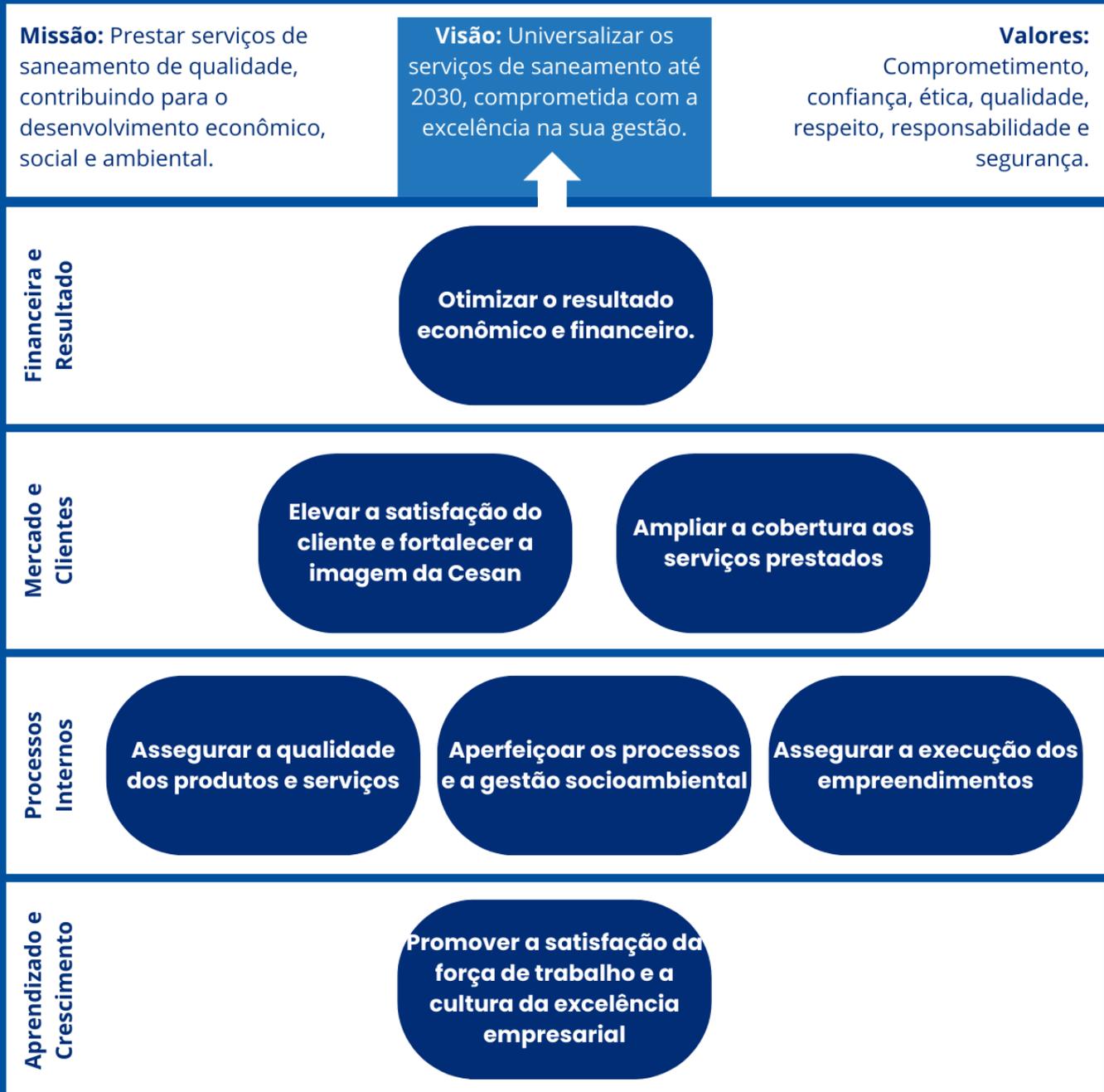
Valores

Comprometimento, confiança, ética, qualidade, respeito, responsabilidade e segurança.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- OE1 - Otimizar o resultado econômico e financeiro
- OE2 - Elevar a satisfação do cliente e fortalecer a imagem da Cesan
- OE3 - Ampliar a cobertura aos serviços prestados
- OE4 - Assegurar a qualidade dos produtos e serviços
- OE5 - Aperfeiçoar os processos e a gestão socioambiental
- OE6 - Assegurar a execução dos empreendimentos
- OE7 - Promover a satisfação da força de trabalho e a cultura da excelência empresarial

Mapa Estratégico:



D. Comprometimento da alta administração

A alta administração da Cesan manifesta expressamente o seu comprometimento e o seu apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, através da Declaração constante neste documento, fortalecendo a importância dos valores e das políticas de integridade aqui apresentadas.

As formas de comprometimento da alta administração da Cesan com o Programa de Integridade incluem:

- Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, destacando sua importância para a organização.
- Aprovar e acompanhar os mecanismos de integridade, garantindo recursos adequados para sua implementação.
- Manter uma postura ética e incentivar todos os agentes públicos da Cesan a fazerem o mesmo.

E. Treinamento

Os treinamentos terão periodicidade definida, reforçando conceitos como Código de Conduta e Integridade, Ouvidoria, Legislação Anticorrupção, entre outros. Além de conscientizar sobre os valores e boas práticas, os treinamentos contribuirão para disseminar a cultura de prevenção de riscos.

F. Comunicação e monitoramento

As ações de comunicação e treinamento terão como objetivo principal levar informações claras, objetivas e didáticas aos agentes públicos da Cesan. Isso visa atingir os seguintes propósitos:

O monitoramento contínuo do plano de integridade tem o propósito de avaliar sua efetividade e deve abranger o acompanhamento da efetiva adoção das medidas de implementação estabelecidas no plano, envolvendo: as medidas de tratamento dos riscos; os treinamentos; as medidas de fortalecimento da integridade organizacional; e o efetivo estabelecimento de meios de comunicação e do seu monitoramento.

G. Estrutura de integridade

1. Unidade de gestão da integridade

Na Cesan, a área responsável pela implementação e monitoramento do Programa de Integridade é a Coordenadoria de Riscos e Conformidade. É também responsável pela gestão dos processos de gestão de riscos, controles internos, proteção de dados, ouvidoria e transparência.



2. Código de Conduta e Integridade

O Código de Conduta e Integridade da Cesan tem por principais finalidades: criar orientações em matéria de ética profissional; fortalecer a atuação dos gestores como primeira linha de defesa do padrão ético de conduta; prevenir situações que possam suscitar conflitos de interesses; resguardar a imagem institucional e fortalecer a governança corporativa. Aplica-se a todos os agentes públicos da Cesan: membros do Conselho de Administração (CA) e do Conselho Fiscal (CF), acionistas, diretores, empregados efetivos, ad nutum e requisitados, estagiários, aprendizes e terceiros.

O combate à corrupção é tratado em item específico do Código, elaborado nos termos da Lei Anticorrupção 12.846/13, com vedação explícita às práticas que atentem contra o patrimônio público, os princípios da administração pública e que prejudiquem qualquer processo de aquisição, licitações e contratos.

O Código de Conduta e Integridade determina ainda que os agentes públicos da Cesan exerçam suas funções e atividades de forma ética e transparente, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo qualquer forma de suborno, corrupção, propina e atos lesivos à administração pública.

Em 2023, foi realizada uma atualização do Código de Conduta e Integridade de modo a inserir orientações relativas ao combate ao assédio moral, sexual e discriminação, além de esclarecimentos no que se refere aos procedimentos para o registro de denúncias relativas ao tema.

3. Gestão de riscos

A gestão dos riscos corporativos da CESAN encontra-se suportada por uma estrutura elaborada a partir das melhores práticas internacionais do mercado relacionadas ao tema: COSO II-ERM-Enterprise Risk Management (framework que considera os riscos tanto no processo de estabelecimento da estratégia quanto na melhoria da performance de uma organização) e a norma ISO 31.000:2018 (padrão internacional para a gestão de riscos corporativos).

A efetividade da gestão dos riscos da CESAN é suportada por um processo formado pelas etapas de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar positiva (oportunidades) ou negativamente (ameaças) os objetivos dos processos de governança e gestão da Companhia nos níveis estratégicos, tático e operacional.

4. Conselho de Ética

A Cesan possui um Conselho de Ética, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 02 (dois) membros e seus suplentes indicados pelo Conselho de Administração e 01 (um) membro e seu suplente eleitos pelos empregados.

O Conselho de Ética é um órgão colegiado consultivo e independente vinculado à Presidência e possui como principal atribuição emitir manifestação em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no que se refere à avaliação de conduta ética profissional de empregado com relação aos valores organizacionais e à missão da Cesan, bem como em relação aos princípios do Código de Conduta e Integridade.

5. Ouvidoria

A Ouvidoria da Cesan é um canal de comunicação direto com o (a) cidadão (a), usuário e não usuário, e tem como objetivo o tratamento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios e, a partir dessas manifestações, propor sugestões de aprimoramento na gestão e processos da Companhia, promovendo sobretudo o controle social.

Atua em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regulamentares, mormente da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica de conflitos e prevalência dos direitos humanos.

Deve atuar, ainda, de acordo as seguintes diretrizes: a) agir com imparcialidade, cordialidade e presteza no trato com o(a)s usuário(a)s e corpo técnico da CESAN; b) zelar pela autonomia da Ouvidoria; c) promover e consolidar a participação social como balizamento de governo; d) contribuir com vistas a efetividade de políticas e serviços públicos.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode ter acesso ao serviço da Ouvidoria, disponível no site da CESAN, e-mail, processo protocolado ou telefone. Independentemente do canal de entrada e do tipo de manifestação, todas devem ser registradas no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria.

6. Portal da Transparencia

A CESAN cumpre os procedimentos e requisitos da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Estadual nº 9.871/2012 visando garantir o direito ao acesso à informação previsto na Constituição Federal.

São diretrizes para aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da CESAN:

- a) observância da publicidade como regra e o sigilo como exceção;
- b) desenvolvimento do controle social;
- c) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- d) Incentivo ao desenvolvimento da cultura de transparência;
- e) Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Observado o Decreto 3152-R, de 26 de novembro de 2012, e suas atualizações, que regulamenta a Lei estadual n. 9.871, de 09 de julho de 2012, com o fim de garantir o acesso a informações públicas.

Transparência Ativa

A CESAN disponibiliza no Portal da Transparência informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, exceto quando tais informações já estiverem disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 29 da Lei nº 9.871/2012, telefone e correio eletrônico do setor responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Transparência Passiva

Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

7. Canal de Denúncias

A Cesan disponibiliza no Portal da Transparência, em seu website, canal especializado para recebimento, encaminhamento e resposta as denúncias formuladas. O canal garante a confidencialidade e o anonimato, sem riscos de retaliação ou represália. Utilizado para reportar, embora não se esgotando, desvios éticos, de probidade, de imparcialidade, de juridicidade, dos agentes públicos da Companhia. As denúncias são admitidas mediante indícios de autoria e prova da materialidade, em seguida encaminhadas para análise preliminar quanto às características e/ou gravidade, podendo ser instaurado processo administrativo em conformidade com as normas internas de Apuração de Infrações e Apuração de Consequências.



CESAN

CESAN



H. Gestão de Riscos à Integridade

1. Conceito de risco à integridade

De acordo com o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU (Controladoria-Geral da União):

Riscos à integridade são os atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitam a ocorrência de comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional (ex.: corrupção, fraude), com efeitos negativos nos objetivos, atribuições ou missão de uma instituição pública.

2. Riscos à integridade

Também de acordo com o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU (Controladoria-Geral da União), são considerados como mais relevantes os seguintes riscos de integridade:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados
- Comportar-se de forma incompatível com a função pública
- Conflito de interesses
- Exercer pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público/privado
- Exercer pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público
- Nepotismo
- Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido
- Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados
- Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita

3. Abordagem, análise e tratamento dos riscos a integridade

As diretrizes da gestão de riscos da Cesan estão disposta na sua Política de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo os conceitos, as etapas do processo de gestão de riscos e as responsabilidades. Na Cesan, foram identificados e avaliados os seguintes riscos à integridade:

Nº	RISCO	DESCRIÇÃO	AValiação	TRATAMENTO
RI#1	Corrupção, Fraude, Desvio Irregular de Recursos Públicos	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.	MODERADO	MITIGAR
RI#2	Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da Cia, bem como o trabalho de empregados ou terceiros contratados para fins particulares.	MODERADO	MITIGAR
RI#3	Nepotismo	Designação, contratação ou alocação de familiares para exercício de cargo ad nutum, vagas de estágio e sob chefia imediata.	BAIXO	MITIGAR
RI#4	Conflito de interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens	MODERADO	MITIGAR
RI#5	Desvio ético ou de conduta	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e zelo.	ALTO	MITIGAR
RI#6	Assédio no trabalho	Assédio moral - expor de forma prolongada e repetitiva os agentes públicos a situações humilhantes, constrangedoras e vexatórias que podem provocar danos psicológicos e físicos. Assédio sexual - constranger os agentes públicos com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.	ALTO	MITIGAR

I. Planos de ação

Para cada risco à integridade foram estabelecidos os planos de ação, os responsáveis e os prazos.

Nº	PLANO DE AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
RI#1	Declaração de bens e direitos dos servidores.	A-GRH	-	Implantado
	Revisão do Código de Conduta e Integridade, de modo a fortalecer os conceitos e orientações sobre influência indevida e favorecimento de interesses privados; indícios de enriquecimento ilícito e de fraudes em licitações.	P-CRC	30/03/2025	Planejado
	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
RI#2	Identificação das funções que tomam decisões críticas na Cia.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
	Revisão do Código de Conduta e Integridade de modo a fortalecer os conceitos e orientações sobre desvio de pessoal e de recursos.	P-CRC	30/03/2025	Planejado
	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
RI#3	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
RI#4	Elaboração de procedimento para análise de existência de conflito de interesses e demais providências, conforme disposto no Código de Conduta e Integridade.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
RI#5	Execução de um programa de treinamentos periódicos sobre as regras de conduta da Cesan para empregados, estagiários e menores aprendizes.	A-GRH	30/12/2024	Planejado
	Divulgação institucional de peças de comunicação sobre as regras de conduta da Cesan.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
RI#6	Elaboração de um programa de treinamentos periódicos sobre o combate ao assédio e discriminação para empregados, estagiários e menores aprendizes.	A-GRH	30/12/2024	Planejado
	Divulgação institucional de peças de comunicação sobre o combate ao assédio e discriminação.	P-CRC	30/12/2024	Planejado
	Divulgação (interna/externa) dos Canais de Denúncia e do procedimento de apuração de denúncias.	P-CRC	30/12/2024	Planejado

J.Revisão do Plano de Integridade

A área responsável pela implementação e monitoramento do Programa de Integridade da Cesan deverá revisar periodicamente o Plano de Integridade.





